



Autorizar a Emissão de Debêntures (Portuguese Only)

JBS S.A.
CNPJ nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 29 de dezembro de 2009

Data, Hora e Local: 29 de dezembro de 2009, às 09:00 horas, no escritório administrativo da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Presença: Acionistas representando aproximadamente 82,78% (oitenta e dois vírgula setenta e oito por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas.

Presentes também (i) o Sr. John Shojiro Suzuki, membro do Conselho Fiscal da Companhia; (ii) o Sr. Antonio Luiz Feijó Nicolau, representante da Apsis Consultoria Empresarial Ltda.; e (iii) os Srs. Antonio de Jesus Rodrigues e Gilberto Riitano da Costa, representantes da Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administradora do Bertin Fundo de Investimento em Participações.

Instalação e Composição da Mesa: Verificado o quorum necessário à instalação da Assembléia Geral Extraordinária, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária em primeira convocação e a mesa foi composta por Francisco de Assis e Silva, Presidente, e Henry Sérgio Sztutman, Secretário.

Convocação: O Edital de Convocação foi publicado nas edições dos dias 12, 15 e 16 de dezembro de 2009 do Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E.S.P. e nas edições dos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2009 do jornal "Valor Econômico", edição nacional, conforme o disposto no artigo 124 da Lei das S.A.

Leitura de documentos: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembléia Geral Extraordinária, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia, e, além disso: (i) foram postos à disposição dos senhores Acionistas no escritório administrativo da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100; (ii) foram colocados à disposição dos senhores acionistas também por meio do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no website da Companhia (www.jbs.com.br/ri); e/ou (iii) foram encaminhados à BMF Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BOVESPA, em atendimento ao disposto no artigo 124, § 6º, da Lei das S.A.

Ordem do Dia:

- (a) autorizar a emissão de debêntures permutáveis ou conversíveis ("Debêntures") ("Emissão") pela Companhia, no valor total equivalente a até US\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de dólares norte-americanos). As debêntures terão cláusulas de permutabilidade por ações da JBS USA Holdings, Inc., ou conversibilidade em ações da Companhia, em ambos os casos mandatória, conforme será determinado na escritura de emissão, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das S.A. e demais disposições legais pertinentes, bem como os seguintes itens correlatos: (i) delegar ao Conselho de Administração da Companhia competência para alterar, se necessário, as matérias de que trata a segunda parte do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei das S.A.; e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a efetivação da Emissão;
- (b) aprovar a aquisição, por qualquer uma das subsidiárias da Companhia, diretas ou indiretas, da sociedade norte-americana Pilgrim's Pride Corporation;
- (c) aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, para (i) modificação do objeto social de forma a incluir as atividades desenvolvidas pela Bertin S.A.; e (ii) aumento do limite do capital autorizado, para até mais 5.000.000.000 (cinco bilhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em decorrência da Emissão; e (iii) inclusão, no capítulo das Disposições Finais e Transitórias, do Artigo 64, no qual estarão previstas as regras aplicáveis à constituição do Comitê Especial Independente de que trata o Parecer de Orientação CVM nº 35/2008, cujo funcionamento, de caráter provisório, visa atender aos fins contemplados no referido Parecer de Orientação, tendo em vista a operação proposta de integração das operações da Bertin S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.489/0001-68 ("Bertin") e da Companhia, nos termos dos Fatos Relevantes divulgados em 16.9.2009, 22.10.2009 e 7.12.2009;

- (d) aprovar a dispensa, para quaisquer pessoas que adquirirem debêntures no âmbito da Emissão, na qualidade de titular das Debêntures ou de ações delas decorrentes, da obrigação de efetivar oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme faculta o artigo 53, § 8º, do Estatuto Social da Companhia;
- (e) cancelar ações em tesouraria;
- (f) ratificar a contratação, pela administração da Companhia, da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, nº 90, grupo 1802, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.281.922/0001-70 (“Apsis”), responsável pela avaliação (i) pelo valor econômico da Companhia, em virtude da operação de incorporação de ações de emissão de Bertin pela Companhia; (ii) pelo valor de patrimônio líquido a valor de mercado da Bertin e da Companhia, em face da incorporação de ações de Bertin pela Companhia; e (iii) pelo valor patrimonial contábil das ações de emissão da Bertin, para fins do artigo 226 da Lei das S.A., bem como aprovar os respectivos laudos de avaliação preparados pela Apsis;
- (g) analisar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de emissão da Bertin pela Companhia, celebrado entre a Companhia, na qualidade de incorporadora, e a Bertin, como incorporada (“Protocolo e Justificação”), acompanhado dos documentos pertinentes, tomando ciência da opinião do Conselho Fiscal da Companhia;
- (h) aprovar a incorporação das ações de emissão da Bertin ao patrimônio da Companhia, nas condições constantes do Protocolo e Justificação, com o consequente aumento do capital social da Companhia e a conversão da Bertin em subsidiária integral da Companhia;
- (i) consolidar o Estatuto Social da Companhia, não apenas em decorrência do aumento do capital social como resultado da incorporação de ações de Bertin pela Companhia e o cancelamento de ações em tesouraria, mas também em face das matérias constantes da item “c” da ordem do dia;
- (j) autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações constantes da ordem do dia; e
- (k) eleger novo membro para o Conselho Fiscal da Companhia.

Deliberações Tomadas:

Dispensada a leitura da ordem do dia, foi deliberado pela totalidade dos acionistas presentes que a ata desta Assembléia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., sendo facultado o direito de apresentação de manifestações de votos e protestos que, após recebidos pela mesa, ficarão arquivados na sede da Companhia.

Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes:

- (a) após ciência da opinião do Conselho Fiscal da Companhia, aprovaram, pelo voto da maioria, e sem qualquer ressalva, com a abstenção da acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, a emissão das Debêntures pela Companhia, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das S.A. e demais disposições legais pertinentes, pelo valor total de R\$ 3.479.600.000,00 (três bilhões, quatrocentos e setenta e nove milhões seiscentos mil reais), e emissão de até 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, com as características, termos e condições estabelecidos na respectiva escritura da Emissão, que integra a presente ata como “Anexo I” (“Escritura”). Também foram aprovadas pelos acionistas: (i) a delegação ao Conselho de Administração da Companhia de competência para deliberar, se necessário, sobre as condições de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei das S.A.; e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para que esta tome todas as providências e assine todos os documentos necessários para efetivar a Emissão, incluindo, sem limitação, a prática dos atos necessários à assinatura da Escritura, bem como de toda e qualquer documentação correlata à Emissão, contratar agente fiduciário e/ou consultores jurídicos e demais instituições que, eventualmente, se façam necessárias para a realização da Emissão, fixando-lhes as respectivas remunerações e/ou honorários, bem como a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos e autoridades competentes, podendo, ainda, aditar a Escritura para atender eventual exigência que porventura venha a ser formulada pelo registro do comércio competente. Os acionistas aprovaram que serão titulares de direito de preferência na subscrição das Debêntures aqueles acionistas que forem detentores de ações de emissão da Companhia na data desta assembléia geral, ou seja, 29.12.2009, considerada, para tanto, a totalidade da base acionária de ações em circulação, de 1.394.088.826 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e vinte e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, já excluídas as 43.990.100 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa mil e cem) ações mantidas em tesouraria. Nesse sentido, o quociente aplicável pela divisão de 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures por 1.394.088.826 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e vinte e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia para fins de exercício do direito de preferência na subscrição das Debêntures é de 0,14346288% (zero vírgula um quatro três quatro seis dois oito oito por cento). Os acionistas aprovaram, ainda, que as ações de emissão da Companhia que serão emitidas em decorrência da incorporação de ações da Bertin pela Companhia a ser aprovada conforme item “h” abaixo não terão direito de preferência na subscrição das Debêntures. A acionista controladora FB Participações S.A. declarou que cedeu para BNDES Participações S.A. – BNDESPAR o direito de preferência na subscrição das Debêntures relativo à totalidade das ações de emissão da Companhia de que FB Participações S.A. é titular. O prazo para exercício do direito de preferência na subscrição das Debêntures terá início em 30.12.2009 e terminará em 29.1.2010. Será divulgado Aviso aos Acionistas com informações a respeito das Debêntures e do direito de preferência na subscrição das Debêntures.
- (b) aprovaram, pelo voto da maioria, e sem qualquer ressalva, com a abstenção da acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, a aquisição pela JBS USA Holdings, Inc., de ações representativas de 64% (sessenta e quatro por cento) do capital social total e votante da Pilgrim’s Pride Corporation, sociedade com sede em Pittsburgh, Texas, Estados Unidos da América, com atuação na criação, abate, processamento e comercialização de carne de frango, conforme Stock Purchase Agreement firmado em 16.9.2009, nos termos do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 16.9.2009 (“Aquisição”). Conforme anunciado, a Aquisição foi concluída em 28.12.2009 por intermédio da subsidiária JBS USA Holdings, Inc. mediante o pagamento de US\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de dólares norte-americanos) em

dinheiro, ficando neste ato ratificados todos os atos praticados até a presente data pela administração da Companhia para a conclusão da Aquisição, podendo, ainda, a Diretoria da Companhia praticar todos os atos e assinar todos os documentos que porventura ainda se fizerem necessários para a efetivação da Aquisição.

(c) aprovaram, pelo voto da maioria, e sem qualquer ressalva, com a abstenção da acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para (i) modificação do objeto social de forma a incluir as atividades desenvolvidas pela Bertin; (ii) aumento do limite do capital autorizado, para até mais 3.000.000.000 (três bilhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; e (iii) inclusão, no capítulo das Disposições Finais e Transitórias, do Artigo 64, no qual estarão previstas as regras aplicáveis à constituição do Comitê Especial Independente de que trata o Parecer de Orientação CVM nº 35/2008, cujo funcionamento, de caráter provisório, visa atender aos fins contemplados no referido Parecer de Orientação, tendo em vista a operação proposta de integração das operações da Bertin e da Companhia, de tal maneira que os acionistas ratificaram todos os atos praticados pelo Comitê Especial Independente que foi constituído, atuou e produziu relatório para fins da incorporação de ações da Bertin pela Companhia em obediência ao Parecer de Orientação CVM nº 35/2008. Em consequência de tal aprovação, os artigos 3º, 6º (caput) e o novo artigo 64 têm a seguinte nova redação:

“Artigo 3º. O ramo de atividade mercantil da Companhia é de (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal e seus derivados, (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e rouparias com prestação de serviço de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las; (k) industrialização, distribuição e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene; (l) industrialização, distribuição, comercialização importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de toucado, de produtos de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, e “l” do objeto social da Companhia; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% do faturamento anual da Companhia; (o) comércio de produtos químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos orgânicos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamparia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flandres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia; (r) depósito fechado; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; e (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º, bem como participar de outras sociedades, no País ou no exterior.”

“Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 3.000.000.000 (três bilhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

“Artigo 64. Para atender ao disposto no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, a Companhia contará, em caráter provisório, com um Comitê Especial Independente constituído, única e exclusivamente, para analisar as condições da operação societária consistente na incorporação de ações de emissão da Bertin S.A. pela Companhia e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração da Companhia, observadas as orientações previstas no referido Parecer de Orientação. § 1º. O Comitê Especial Independente será formado por 3 membros, eleitos pelo Conselho de Administração, todos independentes e não-administradores da Companhia, os quais deverão ter notória experiência e capacidade técnica e estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores, nos termos do artigo 160 da Lei das Sociedades por Ações. § 2º. Será presumida a independência dos membros do Comitê Especial Independente aqueles atendam à definição de “conselheiro independente” prevista no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo. § 3º. O Comitê Especial Independente não terá funções executivas ou caráter deliberativo e seus pareceres, propostas ou recomendações serão encaminhadas ao Conselho de Administração para deliberação. § 4º. Caberá ao Conselho de Administração fixar a remuneração dos membros integrantes do Comitê Especial Independente.”

(d) aprovaram, pelo voto da maioria, e sem qualquer ressalva, com a abstenção da acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, a dispensa da obrigação de efetivar oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme faculta o artigo 53, § 8º, do Estatuto Social da Companhia, para quaisquer pessoas que adquirirem Debêntures no âmbito da Emissão, na qualidade de titular das Debêntures ou de ações delas decorrentes, em especial a acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR.

(e) aprovaram, pelo voto da maioria, e sem qualquer ressalva, com a abstenção da acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, deixar para momento posterior, em assembleia a ser oportunamente convocada, eventual deliberação a respeito do cancelamento das ações mantidas em tesouraria pela Companhia. Permanecem emitidas, não sendo portanto canceladas, as 43.990.100 (quarenta e três milhões, novecentas e noventa mil e cem) ações atualmente mantidas pela Companhia em tesouraria.

(f) ratificaram, pelo voto da maioria, e sem qualquer ressalva, com a abstenção da acionista controladora FB Participações S.A. e também da acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, a nomeação da Apsis, aqui representada pelo Sr. Antonio Luiz Feijó Nicolau, portador da Cédula de Identidade RG nº 812.509.62-8 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 281.566.767-34, responsável pela elaboração (i) do laudo de avaliação das ações de emissão de Bertin, para os fins do disposto no artigo 226 da Lei das S.A. (laudo de valor contábil); (ii) do laudo de avaliação das ações de emissão de Bertin, para os fins do disposto no artigo 252, § 1º da Lei das S.A. (laudo de valor econômico), laudo este que é anexo ao Protocolo e Justificação; e (iii) laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor de mercado de JBS e de Bertin, para os fins do disposto no artigo 264 da Lei das S.A. (em conjunto, os “Laudos”). Ato contínuo, pelo voto da maioria, com a abstenção da acionista controladora FB Participações S.A. e também da acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, os Laudos foram aprovados em seus inteiros teores e sem quaisquer ressalvas.

(g) após ciência da opinião do Conselho Fiscal da Companhia, aprovaram, pelo voto da maioria, e sem qualquer ressalva, com a abstenção da acionista controladora FB Participações S.A. e também da acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, em seu inteiro teor, inclusive no que se refere à relação de troca aplicável aos acionistas da Bertin em face da incorporação de ações da Bertin pela Companhia, o Protocolo e Justificação, elaborado com base nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A. e nas demais normas aplicáveis à Companhia, que passa a integrar esta ata como “**Anexo II**”.

(h) em decorrência das deliberações ora tomadas, e após tomarem conhecimento de que os acionistas da Bertin aprovaram, em assembléia geral da Bertin realizada em 28.12.2009, a incorporação de ações da Bertin pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, inclusive no que se refere à relação de troca aplicável aos acionistas da Bertin, aprovaram, pelo voto da maioria, e sem qualquer ressalva, com a abstenção da acionista controladora FB Participações S.A. e também da acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, a incorporação de ações da Bertin pela Companhia, igualmente nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, inclusive no que se refere à relação de troca aplicável aos acionistas da Bertin. Em razão da incorporação de ações ora aprovada, o capital social da Companhia será aumentado de R\$ 4.495.580.968,94 (quatro bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 16.483.544.165,08 (dezesesseis bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oito centavos), com um aumento efetivo de R\$ 11.987.963.196,14 (onze bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e noventa e seis reais e quatorze centavos), mediante a emissão de 929.392.550 (novecentos e vinte e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais, e sem valor nominal em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço unitário de emissão de R\$ 12,89870808 (doze vírgula oito nove oito sete zero oito zero oito). As ações emitidas por força desse aumento de capital serão atribuídas aos acionistas da Bertin, em conformidade com suas respectivas participações acionárias, conforme descrito no Protocolo e Justificação. Face ao referido aumento de capital, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º - O capital social é de R\$ 16.483.544.165,08 (dezesesseis bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oito centavos), dividido em 2.367.471.476 (dois bilhões, trezentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal”. Também em virtude da incorporação de ações ora aprovada, a Bertin torna-se subsidiária integral da Companhia. Nesse contexto, a mesa recebeu e arquivou, e também encaminhou ao Banco Bradesco S.A. na qualidade de agente escriturador das ações de emissão da Companhia para as devidas providências, uma cópia do boletim de subscrição de ações da FB Participações S.A. (acionista controladora da Companhia), datado de 28.12.2009, pelo qual o Bertin Fundo de Investimento em Participações (acionista controlador da Bertin antes da incorporação de ações da Bertin pela Companhia) outorgou mandato irrevogável e irretroatável com instruções para que o agente escriturador das ações da Companhia registrasse diretamente em nome da FB Participações S.A. a titularidade de todas as ações de emissão da Companhia neste ato atribuídas ao Bertin Fundo de Investimento em Participações em decorrência da incorporação de ações ora aprovada, ou seja, 679.182.067 (seiscentos e setenta e nove milhões, cento e oitenta e dois mil, sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, tendo em vista que o Bertin Fundo de Investimento em Participações subscreveu aumento de capital na FB Participações S.A. em assembléia geral extraordinária da FB Participações S.A. realizada em 28.12.2009 com o compromisso de integralização imediata do capital subscrito mediante conferência da totalidade das 679.182.067 (seiscentos e setenta e nove milhões, cento e oitenta e dois mil, sessenta e sete) ações de emissão da Companhia atribuídas ao Bertin Fundo de Investimento em Participações tão logo fosse aprovada a incorporação de ações da Bertin pela Companhia.

(i) aprovaram, pelo voto da maioria, e sem qualquer ressalva, com a abstenção da acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em face das deliberações ora aprovadas, conforme o “**Anexo III**” à presente ata. O texto integral e consolidado do Estatuto Social da Companhia será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo e em seguida será deixado à disposição no website da Companhia (www.jbs.com.br/ri).

(j) aprovaram, pelo voto da maioria, e sem qualquer ressalva, com a abstenção da acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, a autorização para que os administradores da Companhia realizem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, especialmente aqueles atos relativos à Emissão de Debêntures e à assinatura e registro da Escritura, à formalização da Aquisição e à formalização da incorporação de ações da Bertin pela Companhia, bem como todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento das deliberações ora tomadas.

(k) aceitaram, pelo voto da maioria, e sem qualquer ressalva, com a abstenção da acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, a renúncia do Sr. Sergio Longo ao cargo de conselheiro fiscal e também a renúncia do Sr. Fabiano Ferraz Cerqueira ao cargo de suplente do Conselho Fiscal. Em consequência, os acionistas, também pelo voto da maioria, e sem qualquer ressalva, com a abstenção da acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, elegeram, para o cargo de membro do Conselho Fiscal no lugar do Sr. Sergio Longo, o Sr. Alexandre Seiji Yokaichiya, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 25.781.454-1 SSP-SP e inscrito no CPF 281.767.738-24, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Albuquerque Lins, 566, apartamento 41, que toma posse imediata. O membro do Conselho Fiscal ora eleito aceita a sua nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 e 162, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, e, conseqüentemente, declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedido de exercer as funções de Conselheiro Fiscal da Companhia por força de lei especial, não estar condenado ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O membro do Conselho Fiscal ora eleito exercerá seu cargo até a próxima Assembléia Geral Ordinária da Companhia, podendo ser reeleito.

Por fim, os acionistas destacaram que, nos termos do artigo 137 da Lei das S.A., a mudança do objeto social da Companhia enseja a possibilidade de exercício do direito de recesso pelos acionistas da Companhia dissidentes da deliberação, titulares de ações ordinárias, sendo o valor de reembolso, calculado pelo valor de patrimônio líquido constante do balanço da Companhia levantado em 30.9.2009, de R\$ 3,54548463 por ação, independente da espécie ou classe. Do mesmo modo, a incorporação de ações de emissão de Bertin pela Companhia enseja a possibilidade de exercício do direito de recesso pelos acionistas da Bertin dissidentes da deliberação, titulares de ações ordinárias, sendo o valor de reembolso, calculado pelo valor de patrimônio líquido constante do balanço da Bertin levantado em 30.9.2009, de R\$ 130,11 (cento e trinta reais e onze centavos) por ação, independente da espécie ou classe, conforme o disposto no artigo 252, § 1º da Lei das S.A. Nesta data, será divulgado Aviso aos Acionistas pela Companhia dando as informações necessárias ao exercício do direito de recesso pelos acionistas da Companhia e da Bertin, conforme o caso. A posição acionária detida pelos acionistas da Companhia no dia 11.12.2009 será considerada para fins de eventual exercício do direito de recesso.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Os votos dos acionistas presentes que apresentaram voto por escrito encontram-se arquivados na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Local e Data: São Paulo, SP, 29 de dezembro de 2009.

Acionistas Presentes: (aa) FB Participações S.A., P. Francisco de Assis e Silva; BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, Pp. Leticia Lourenço; PROT – Fundo de Investimento em Participações, Pp. John Shojiro Suzuki; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Advanced Series Trust – AST International Growth; Ametek Inc., Employees Master Retirement Trust, The; Artio International Equity Fund; Artio International Equity Fund II; Australian Reward Investment Alliance; Balentine International Equity Fund Select LP; Barclays Global Investors NA; Bell Atlantic Master Trust; BGI Emerging Markets Strategic Insights Fund Ltd.; Caisse de Depot Placement du Quebec; Canadá Pension Plan Investment Board; CIBC Emerging Markets Index Fund; Citigroup Emerging Market Trust; College Retirement Equities Fund; Columbia Marsico International Opportunities Fund; Columbia Marsico International Opportunities Fund Variable; Columbia Multi-Advisor International Equity Fund; Dimensional Funds Plc; Eaton Vance collective Investment Trust for Employee; Eaton Vance Structured Emerging Markets Fund; Eaton Vance Tax-Managed Emerging Markets Fund; Emerging Markets Equity Trust 1; Emerging Markets Equity Trust 4; Emerging Markets Index Fund E; Emerging Markets Sudan Free Equity Index Fund; Fidelity Fixed-Income Trust: Fidelity Series Global Ex U.S.; Fidelity Funds – Latin America Fund; Geut Emerging Equity Passive ; Global Emerging Markets Equity Fund; Global Investment Fund; Harbor Capital Group Trust for Defined Benefit; Harbor International Growth Fund; IBM Savings Plan; Imperial Emerging Economies Pool; ING Foreign Fund; ING Julius Baer Foreign Portfolio; ING Marsico International Opportunities Portfolio; Iowa Public Employees Retirement System; IShares MSCI Brazil (Free) Index Fund; John Deere Pension Trust; John Hancock Funds II International Equity Index Fund; John Hancock Funds II International Opportunities Fund; John Hancock Trust Disciplined Diversification Trust; John Hancock Trust Int Equity Index Trust A; John Hancock Trust Int Equity Index Trust B; John Hancock Trust Int Opportunities Trust; Kentucky Retirement Systems; Kodak Retirement Income Plan; Legg Mason Global Funds FCP (Luxembourg); Lincoln Variable Insurance Products Trust – LVIP M; Motion Picture Industry Pension Plan; New York State Nurses Association Pension Plan; Norges Bank; Northern Trust Fd Services (GRNSY) Lmted a Trust of T Sdi A S, Retir; Northern Trust Quantitative Fund Plc; PPL Services Corporation Master Trust; Prudential Retirement Insurance and Annuity Comp; Railways Pension Trustee company Limited; Russell International Developed Markets Fund; Russell Investment Company Emerging Markets Fund; SPDR S&P Emerging Latin America ETF; State of California Public Employees Retirement System; State of Connecticut Retirement Plans and T; State ST B and T C Inv F F T E Retirement Plans; State Street Emerging Markets; Teacher Retirement System of Texas; Telcordia Technologies Pension Plan; The Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; The Brazil MSCI Emerging Markets Index Common Trust Fund; The EMM Umbrella Funds; The Future Fund Board of Guardians; The General Retirement System of the City of Detroit; The Marsico International Opportunities Fund; The Master T B of Japan Ltd Re MTBC400035147; The McGraw Hill Retirement Plan Collective Inv; The Pension Reserves Investment Management Board; The President and Fellows of Harvard College; The Prudential Series Fund, Inc. – SP International G; The Public Education Emp Ret System of Missouri; The Public School Ret System of Missouri; The State Teachers Retirement System of Ohio; The Texas Education Agency; United Air Lines, Inc. Pilots Directed Account P; University of Southern California; UPS Pension Plan; UPS Retirement Plan; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard FTSE All-World Ex-US Index Fund, A Series Of; Vanguard Investment Series, Plc; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series; Vanguard Total Int Stck Idx Fd, A Series of Vngrid Str Fds; West Virginia Investment Management Board; Wilmington Multi-Manager International Fund; WUT48; San Joaquin County Employees Retirement Associates, Pp. George Washington Tenório Marcelino; Sergio Feijão Filho. **Representante da Empresa Especializada:** Antonio Luiz Feijó Nicolau. **Representantes da Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (administradora do Bertin Fundo de Investimento em Participações):** Antonio de Jesus Rodrigues e Gilberto Riitano da Costa. **Representante do Conselho Fiscal:** John Shojiro Suzuki. **Membro do Conselho Fiscal eleito:** Alexandre Seiji Yokaichiya.

Certidão: Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

Francisco de Assis e Silva
Presidente da Mesa

Henry Sérgio Sztutman
Secretário

